



Secretaria de Administração

CNPJ: 11.362.779/0001-01

Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,

Camutanga - PE, 55930-000

www.camutanga.pe.gov.br



PREFEITURA DE

CAMUTANGA

A SERVIÇO DE TODOS

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2025 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA, POR MEIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público para todos os interessados a abertura do Processo de Seleção Pública Simplificada, autorizada pelo Decreto Municipal nº 030/2025, destinado ao provimento dos Cargos de Carreira de Diretor Escolar nas Escolas que integram a Rede Municipal de Ensino, a ser regido pela legislação em vigor, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública regida por este Edital constitui-se de 4 (quatro) etapas de caráter eliminatório, para os cargos de Diretor Escolar.

1.2. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas no Município de Camutanga, em locais a serem definidos pela Comissão Administradora da Seleção Simplificada.

1.3. Poderão participar do Processo Seletivo os(as) candidatos(as) que preencherem os requisitos estabelecidos neste edital.

1.4. Os profissionais selecionados cumprirão uma jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias.

1.5. A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) obedecerá à lista de classificação apresentada no resultado final deste processo, com divulgação de publicação no site www.camutanga.pe.gov.br, conforme a demanda nas Escolas Municipais, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período de vigência dessa seleção. A recusa do candidato deverá ser manifestada por escrito e implicará na convocação imediata do(a) próximo(a) classificado(a), sendo o(a) candidato(a) anterior excluído da seleção. Na possibilidade do candidato não apresentar por escrito a sua recusa, leva-se em consideração a constatação da publicação de sua classificação e de não manifestação de interesse em resposta durante 5 dias úteis.

1.6. O presente certame terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a partir de sua homologação, se houver interesse da gestão municipal.

1.7. O presente Edital estará disponível no site www.camutanga.pe.gov.br.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Para participar do processo seletivo será necessária a experiência docente mínima de 05 (cinco) anos completos, até a data da inscrição, na qualidade de servidor vinculado à educação do município de Camutanga, em cargo de cunho efetivo ou temporário.

2.1 Para ser nomeado ao cargo de Diretor Escolar são exigidos os seguintes requisitos:

a) Ter formação mínima de nível graduação, obtida em curso de Pedagogia ou outra licenciatura aliada a pós-graduação em nível de gestão escolar, ou semelhante, que contemplem conteúdo da Base Nacional Comum Curricular, conforme dita Art. 64 da Lei 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases - LDB;

b) Ter disponibilidade para jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, 40 (quarenta) horas semanais;

c) Não ter sofrido penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal nos últimos cinco anos.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]



Secretaria de Administração

CNPJ: 11.362.779/0001-01

Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,

Camutanga - PE, 55930-000

www.camutanga.pe.gov.br



PREFEITURA DE

CAMUTANGA

A SERVIÇO DE TODOS

d) Ser profissional docente, com vínculo ativo na Rede Municipal e ao menos 5 anos de experiência comprovável no exercício do magistério, ou de outras atribuições vinculadas a educação básica, completos até a data da posse.

e) Não possuir, quando já ter feito parte de funções de diretoria em Conselhos de Unidades Executoras, relatos comprováveis de pendências em prestação de contas do uso de recursos dessas UEx.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas e realizadas, exclusivamente, na Secretaria de Educação no período estabelecido neste edital.

3.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. No ato da inscrição presencial, por meio de preenchimento de formulário de inscrição, Anexo III, é imprescindível:

3.3.1. Preenchimento dos dados pessoais;

3.3.2. Aceitação da carga horária estabelecida neste edital;

3.3.3. Anexar cópia dos documentos relacionados a seguir:

a) Cópia da carteira de identidade ou outro documento que o identifique com foto e validade atualizada;

b) Cópia do CPF;

c) Cópia do Diploma ou certidão de conclusão de curso expedida pela Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida;

d) Cópia de certificados de cursos de pós-graduação: especialização, mestrado, doutorado;

e) Apresentação de declaração de disponibilidade de tempo, conforme carga horária determinada neste edital, podendo ser seguido o modelo constante no Anexo I.

f) Cópia de documento comprobatório do tempo de serviço exercido na Prefeitura Municipal de Camutanga em função de docência.

g) Cópia de documento comprobatório de experiência em cargos de gestão escolar.

h) Comprovante de participação em Formações dirigidas à temas da Gestão Escolar organizadas pela **Gestão Municipal, Gerência Regional de Ensino, ou Ministério da Educação** ocorridas nos últimos 5 anos.

3.4. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher pessoalmente o Formulário de Inscrição, certificando-se de que foi devidamente preenchido.

3.4.1. O(a) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital;

3.4.2. Em caso de mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato(a), apenas será considerada como válida a última inscrição efetuada, sendo as demais inscrições realizadas anteriormente pelo mesmo candidato consideradas inválidas;

3.4.3. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]



Secretaria de Administração

CNPJ: 11.362.779/0001-01

Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,

Camutanga - PE, 55930-000

www.camutanga.pe.gov.br



PREFEITURA DE
CAMUTANGA
A SERVIÇO DE TODOS

3.5. O(a) candidato(a) que não comprovar as informações contidas no formulário de inscrição será automaticamente eliminado.

3.6. Para efeito de homologação da inscrição serão consideradas válidas apenas aquelas que atendam aos requisitos mínimos constantes neste Edital.

3.7. As inscrições deverão ser realizadas até as 13h do dia 10 de setembro de 2025.

4. DOS RESULTADOS

4.1. O resultado da seleção será divulgado no site www.camutanga.pe.gov.br sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar comunicados, convocações e os resultados da seleção.

5. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

5.1. Diretor Escolar:

a) Elaborar e/ou atualizar o Projeto Político Pedagógico da Escola, de acordo com o que estabelece a Lei 9.394/96, o Plano Nacional de Educação – PNE, o Plano Municipal de Educação – PME e, a Base Nacional Comum Curricular –BNCC;

b) Coordenar, anualmente, a elaboração do Plano de Ação Administrativo Escolar, alinhado ao Projeto Político Pedagógico – PPP, e orientar a elaboração dos respectivos Programas de Ensino de forma articulada com a Secretaria de Educação;

c) Implantar e acompanhar as ações do Plano de Ação, bem como monitorar e avaliar a sua implementação;

d) Gerir os recursos humanos, financeiros e materiais de forma a garantir o pleno funcionamento da Escola;

e) Estabelecer, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, as estratégias necessárias ao desenvolvimento do protagonismo e empreendedorismo no âmbito da escola, dentre outras atividades escolares, inclusive por meio de parcerias, submetendo-as aos órgãos competentes;

f) Definir e orientar as atividades administrativas e pedagógicas de forma articulada com toda a equipe da escola;

g) Zelar pelo cumprimento do regime de trabalho dos corpos docente, técnico e administrativo;

h) Liderar o processo de implementação da Proposta Curricular da Secretaria de Educação;

i) Planejar e promover ações voltadas à difusão do modelo pedagógico e de gestão escolar junto aos pais e responsáveis;

j) Acompanhar e avaliar a produção didático-pedagógica dos(as) professores(as), com vistas a obtenção de resultados efetivos, alinhados ao Plano de Ação da escola;

k) Sistematizar e documentar as experiências e as práticas educacionais e de gestão da Escola, com vistas a disseminação de boas práticas;

l) Acompanhar a execução das atividades da equipe diretora e demais profissionais;

m) Decidir, no âmbito de sua competência e de forma articulada com o Conselho Escolar, sobre casos omissos;

n) Realizar outras atividades correlatas com a função.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten signature and initials in blue ink]



Secretaria de Administração

CNPJ: 11.362.779/0001-01

Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,

Camutanga - PE, 55930-000

www.camutanga.pe.gov.br



PREFEITURA DE

CAMUTANGA
A SERVIÇO DE TODOS

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção para Diretor Escolar será realizada em um total de 4 etapas:

6.2 Etapa I – Análise Curricular: constará de análise documental interna, dos anexos apresentados pelo candidato no ato da inscrição, obedecendo pontuação de acordo com tabela a seguir:

ITEM ANALISADO	PONTUAÇÃO				OBSERVAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
FORMAÇÃO	GRADUAÇÃO 1,0	ESPECIALIZAÇÃO 2,0	MESTRADO 2,5	DOCTORADO 3,0	A PONTUAÇÃO NÃO É CUMULATIVA, SENDO APLICADO O VALOR DA FORMAÇÃO DE MAIOR GRAU E SÓ SERÃO APLICÁVEIS CURSOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	3,0
EXPERIÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA 0,3	DIRETOR ADJUNTO 0,5	DIRETOR ESCOLAR 0,8	FUNÇÃO DE GESTÃO NA SEC. DE EDUCAÇÃO 0,5	A PONTUAÇÃO É CUMULATIVA, SENDO VÁLIDA PARA CÁLCULO EXPERIÊNCIA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS (2020-2024) E ATRIBUÍDA PONTUAÇÃO POR ANO NA FUNÇÃO	4,0
PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES SOBRE GESTÃO ESCOLAR	DE 10 A 40H COMPROVA DAS 1,0	DE 41 A 100H COMPROVA DAS 2,0	SUPERIOR A 100H COMPROVA DAS 3,0		SERÃO CONSIDERADAS VÁLIDAS AS FORMAÇÕES REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 5 ANOS	3,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA					10,00	

6.2.1.1. DAS CORREÇÕES DOS DOCUMENTOS

- Os documentos apresentados serão corrigidos por 2 corretores distintos, havendo divergência entre notas atribuídas por ambos, haverá a correção de um terceiro para que seja determinada a nota correspondente à documentação apresentada;
- A pontuação mínima, na análise curricular para que o candidato evolua para próxima etapa será de **4 pontos**.
- Uma vez não alcançada a pontuação determinada no item anterior o candidato será considerado eliminado deste certame.

6.3 Etapa II – Avaliação de Conhecimentos: Aferida por avaliação combinada entre questões de múltipla escolha e produção textual (0 a 10 pontos)

6.3.1 A aplicação de provas escritas de múltipla escolha está prevista para sábado 27 de Setembro de 2025, em local a ser divulgado posteriormente. A avaliação trará 15 questões, cada uma com peso de 0,5 pontos abordando os conteúdos relacionados a seguir:



Secretaria de Administração

CNPJ: 11.362.779/0001-01

Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,

Camutanga - PE, 55930-000

www.camutanga.pe.gov.br



PREFEITURA DE

CAMUTANGA

A SERVIÇO DE TODOS

- A) Lei de Diretrizes e Bases – LDB;
- B) Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
- C) Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- D) Gestão Democrática;
- E) Uso de recursos destinados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
- F) Avaliações Externas;
- G) Atribuições do Gestor Escolar;
- H) Projeto Político Pedagógico;
- I) Regimento Escolar;
- J) PNE (Plano Nacional de Educação) e PME (Plano Municipal de Educação).

6.3.2 A pontuação complementar até a nota máxima 10 será composta pela análise geral de conhecimentos apresentados em produção textual dissertativa acerca de temática relacionada à gestão escolar com título apresentado durante a avaliação.

6.3.3 O candidato que não atingir pontuação mínima 5,0 nessa avaliação, estará desclassificado e inapto a etapa seguinte.

6.4. Etapa III - Da análise do Plano de Gestão Escolar:

6.4.1 A terceira etapa da seleção simplificada será a elaboração e análise de Plano de Gestão Escolar, a ser construído e enviado junto à inscrição do candidato.

6.4.2 A nota da terceira etapa da seleção simplificada constará em análise do Plano de Gestão Escolar elaborado pelo candidato, sobre tema relacionado a Gestão Democrática e Colaborativa.

6.4.3 A avaliação do Plano de Gestão Escolar, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão Executora do Certame, em conformidade com o correto entendimento sobre o tema destacado;

a) Será eliminado deste processo seletivo, o candidato que não entregar o Plano de Gestão Escolar na data prevista para tal, ou que obter nota inferior a 5,0 (cinco) pontos na avaliação do seu Plano de Gestão Escolar;

b) O texto elaborado pelo candidato será analisado por 3 membros da comissão executora e sua nota final nessa etapa será o resultado da média entre essas três avaliações.

c) Durante a etapa a composição da pontuação levará em consideração:

COESÃO, COERÊNCIA, ORGANIZAÇÃO DA ESCRITA, BOM USO DA GRAMÁTICA	0 A 2 PONTOS
ANÁLISE DOS CONHECIMENTOS EXPOSTOS SOBRE O TEMA ESCOLHIDO	0 A 4 PONTOS
DOMÍNIO DE ESTRATÉGIAS RELACIONADAS A APLICAÇÃO DE SEU PLANO EM DIA-A-DIA ESCOLAR	0 A 4 PONTOS

d) A análise do Plano de Gestão avaliará o uso de elementos teóricos com embasamentos de documentos relacionados ao tema.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Secretaria de Administração

CNPJ: 11.362.779/0001-01

Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,

Camutanga - PE, 55930-000

www.camutanga.pe.gov.br



PREFEITURA DE

CAMUTANGA

A SERVIÇO DE TODOS

e) As notas serão dadas individualmente por cada avaliador, que realizarão a correção simultaneamente, em ambientes distintos, sem nenhum tipo de comunicação e o cálculo das médias será realizado por um desses membros da comissão externa, que será responsável por sua vez em sintetizar a pontuação final dessa etapa e somá-la às notas das demais etapas.

6.5 Etapa IV - Entrevista.

6.5.1 Correspondendo a última etapa do certame, os candidatos classificados após as 3 etapas, serão convidados para entrevista na sede da Secretaria Municipal de Educação.

6.4.2 A entrevista visa a apresentação da situação atual da unidade de ensino cujo candidato demonstrou preferência para localização em cargo de gestão escolar, exposição de quadro de funcionários, organização de funcionamento, horário de atendimento, público atendido e outras ações vinculadas ao funcionamento da unidade, vinculada a Rede Municipal e proposta personalizada pelo candidato para prática da gestão democrática. Além disso, será a oportunidade do candidato de apresentar sua motivação para localização na referida unidade.

6.4.3 A avaliação da banca examinadora dessa etapa estará relacionada a propriedade do candidato sobre teor do trabalho apresentado e personalização do plano apresentado e sua aplicabilidade à direção escolar.

7. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA

7.1. O resultado final do processo será atribuído pela soma das pontuações, nas etapas da primeira fase, gerando assim lista de classificação dos candidatos, que aliada ao término das entrevistas com esses candidatos classificados definirá o quadro de localização desses candidatos nos cargos de Diretor Escolar.

7.2. Serão considerados aprovados ao término do processo avaliativo os candidatos que obtiverem pontuação final (média) igual ou superior a 6 (seis) pontos.

7.2.1 A fórmula utilizada para cálculo de pontuação final será:

$$\text{Nota Final} = (\text{Nota da Análise Curricular} \times 2) + (\text{Nota da Prova Escrita} \times 3) + (\text{Nota do Plano de Gestão} \times 3) + (\text{Nota da Entrevista} \times 2)$$

10

7.3. O resultado de cada fase do processo seletivo, bem como o resultado final dos(as) selecionados(as) e localizados após término das etapas do processo seletivo, será divulgado na página www.camutanga.pe.gov.br conforme cronograma constante em anexo a este edital.

7.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital.

7.5. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) fora do número de vagas estabelecidas poderão ser convocados(as) a partir da necessidade da Secretaria de Educação de Camutanga, no período em que vigorar este certame, de acordo com considerações expostas na etapa de entrevista.

7.6. A localização desses servidores será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme candidatura direcionada pelo próprio no ato de sua inscrição, cabendo a

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Secretaria de Administração

CNPJ: 11.362.779/0001-01

Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,

Camutanga - PE, 55930-000

www.camutanga.pe.gov.br



PREFEITURA DE

CAMUTANGA

A SERVIÇO DE TODOS

Secretaria realizar acomodação de candidatos em outras unidades de ensino caso inexista candidato aprovado para preenchimento de determinada vaga.

7.7. As dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser esclarecidas diretamente com a comissão constituída para esse fim.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os(as) candidatos(as) serão ordenados(as) de acordo com a pontuação final obtida em lista específica organizada por ordens decrescentes da nota final, por cargo/unidade de ensino e divulgada no site www.camutanga.pe.gov.br. E ao fim do processo serão elencados com lista definitiva de localizados e de cadastro reserva.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos poderão ser interpostos nos dias definidos no cronograma deste Edital, através do formulário específico conforme Anexo deste, disponível em via impressa na sede da Secretaria de Educação.

9.2. Após a submissão de cada recurso no formulário específico, o(a) candidato(a) deverá ficar com o comprovante de protocolo de submissão do recurso.

9.3. No formulário específico o(a) candidato(a) deverá submeter separadamente os recursos referentes a cada questão da prova objetiva e demais etapas do concurso, especificando a qual etapa se refere no campo específico para isso no formulário.

9.4. O(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.6. Não serão aceitos recursos relativos a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão de resposta.

9.7. Em hipótese alguma será realizada revisão de recurso.

10. DA GRATIFICAÇÃO

10.1. Além dos vencimentos e vantagens de direito, os aprovados e nomeados na presente seleção serão remunerados com gratificação de função, de acordo com a Lei Municipal de Cargos e Carreira para profissionais efetivos do exercício do magistério e para cargos temporários atendendo prática comum do município.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não é permitido ao Professor acumular o cargo de Diretor e continuar em sala de aula acumulando as suas funções sob nenhuma hipótese, salvo, se tiver dois vínculos com o Município. Sendo esse segundo vínculo obrigatoriamente cumprido em terceiro turno.

11.2. A aprovação no processo seletivo assegurará direito líquido e certo a oferta de vaga existente sobre o respectivo cargo, e a expectativa de direito aos candidatos aprovados classificados fora do número de vagas. A concretização deste ato fica condicionada à

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including "R", "M", "D", "E", "F", "G", "H", "I", "J", "K", "L", "M", "N", "O", "P", "Q", "R", "S", "T", "U", "V", "W", "X", "Y", "Z"]



Secretaria de Administração

CNPJ: 11.362.779/0001-01

Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,

Camutanga - PE, 55930-000

www.camutanga.pe.gov.br



PREFEITURA DE

CAMUTANGA

A SERVIÇO DE TODOS

observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo, bem como dos diálogos de localização durante etapa de entrevista com aprovados.

11.3. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.4. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las. Em momento algum poderá o(a) candidato(a) alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital e respectivas alterações.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção nomeada por Portaria paralela a presente Edital.

11.6. A referida concessão de posse nas funções de Diretor Escolar será por um período de 02 (dois) anos letivos (2026 e 2027), com início em janeiro de 2026 podendo haver a recondução destes profissionais por até mais 02 anos após nomeação.

11.7. A permanência do servidor/funcionário no cargo de Diretor Escolar da Rede de Ensino do Município de Camutanga, estará sujeita à avaliação de desempenho que será realizada pela Secretaria de Educação periodicamente com critérios a serem determinados posteriormente.

12.8. Durante o mês de dezembro de 2025, os então Diretores Escolares deverão iniciar processo de transição de conhecimentos e documentos aos futuros Diretores aprovados neste certame.

Camutanga - PE, 29 de agosto de 2025.

Representantes Comissão Organizadora

MEMBRO

Nausidir Eurides da Silva

Raquel Gonçalves do Nascimento Soares

Valéria Maria Alexandre Barbosa

Moacir Barbosa de Pontes

Jamerson Alexandre Fontes Gouveia

Elsa Ferreira Silva Coelho de Lemos

LOCALIZAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação

Controlador Interno do Município

CACS FUNDEB

Conselho Municipal de Educação

ASSINATURA

Nausidir Eurides da Silva

Raquel Gonçalves do Nascimento Soares

Valéria Maria A. Barbosa

Moacir B. Pontes

Jamerson A.F. Gouveia

Elsa F. S. Coelho de Lemos



Secretaria de Administração

CNPJ: 11.362.779/0001-01

Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,

Camutanga - PE, 55930-000

www.camutanga.pe.gov.br



PREFEITURA DE

CAMUTANGA

A SERVIÇO DE TODOS

ANEXO I TERMO DE DISPONIBILIDADE

(Nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado
civil) _____, residente e domiciliado no
endereço _____, (complemento) _____, (bairro) _____,
_____, (cidade/UF) _____, portador do CPF nº _____,
carteira de identidade nº _____, órgão expedidor/UF _____ / _____, pelo
presente instrumento, formaliza disponibilidade para cumprimento de carga horária diária de
08h e atesto ciência da relação desta carga horária com o pagamento de salário alusivo a
função de _____ (Diretor Escolar).

(Local) _____ / (UF) _____, _____ de _____ de 20 _____.

**Secretaria de Administração**

CNPJ: 11.362.779/0001-01

Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,

Camutanga - PE, 55930-000

www.camutanga.pe.gov.br

PREFEITURA DE

CAMUTANGA

A SERVIÇO DE TODOS

**ANEXO II
CRONOGRAMA DE ETAPAS DESTA SELEÇÃO**

Entrega de Documentos e preenchimento de ficha de inscrição	29 de Agosto a 17 de Setembro de 2025
Divulgação de Deferimentos e Candidatos aptos andamento do Processo	19 de Setembro de 2025
Aplicação de provas escritas, etapa II	27 de Setembro de 2025
Divulgação de resultados, etapa I e II	03 de Outubro de 2025
Recebimento de recursos a resultado etapas I e II	06 a 08 de Outubro de 2025
Divulgação de resultado definitivo acumulando notas das etapas I e II	09 de Outubro de 2025
Apresentação dos Planos de Gestão	18 de Outubro de 2025
Divulgação dos resultados, etapas III e IV	29 de Outubro de 2025
Recebimento de recursos, notas das etapa III e IV	30 e 31 de Outubro de 2025
Resultado final	Novembro de 2025
Transição entre Diretores	Dezembro de 2025
Nomeação dos novos Diretores Escolares	Janeiro de 2026



Secretaria de Administração

CNPJ: 11.362.779/0001-01

Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,

Camutanga - PE, 55930-000

www.camutanga.pe.gov.br



PREFEITURA DE

CAMUTANGA

A SERVIÇO DE TODOS

ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Nome _____ do _____ (a) _____ Candidato _____ (a): _____

CPF: _____ RG: _____ OrgExp: _____

Emissão: ____/____/____

Data de Nascimento: ____/____/____

Sexo: () Masculino () Feminino

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Preferência de Preenchimento da vaga na Escola:

Camutanga, de _____ de 2025

ASSINATURA DO CANDIDATO



Secretaria de Administração

CNPJ: 11.362.779/0001-01

Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,

Camutanga - PE, 55930-000

www.camutanga.pe.gov.br



PREFEITURA DE

CAMUTANGA

A SERVIÇO DE TODOS

**ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Candidato: _____

CPF: _____

TEXTO EXPLICATIVO DA MOTIVAÇÃO E OBJETIVO DO RECURSO:

Camutanga, de _____ de 2025

ASSINATURA DO CANDIDATO



Secretaria de Administração

CNPJ: 11.362.779/0001-01

Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,

Camutanga - PE, 55930-000

www.camutanga.pe.gov.br



PREFEITURA DE

CAMUTANGA

A SERVIÇO DE TODOS

**ANEXO V
MODELO RESUMIDO PLANO DE GESTÃO**

CAPA:

**TÍTULO DO PLANO DE GESTÃO
(EXEMPLO: A GESTÃO DEMOCRÁTICA NO USO DE RECURSOS DO PDDE -
QUALIDADE)**

**IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR
(APENAS CPF)**



Local e data



Secretaria de Administração

CNPJ: 11.362.779/0001-01

Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,

Camutanga - PE, 55930-000

www.camutanga.pe.gov.br



PREFEITURA DE

CAMUTANGA

A SERVIÇO DE TODOS

INTRODUÇÃO

Candidato deverá criar texto ambientando a realidade da Escola Municipal Hipotética de Camutanga, que atende, por exemplo, estudantes da Pré Escola (Pré I – 4 anos e Pré II – 5 anos) e dos anos iniciais (1º ao 5º ano) em localidade urbana do município de Camutanga, com atendimento de público em situação socioeconômica vulnerável do município de Camutanga.

A unidade de ensino não foi vinculada ao programa nacional Wi-Fi Brasil, possui saldos remanescentes de repasses do PDDE QUALIDADE – EMERGENCIAL dos anos de 2020 e 2021 e está contemplada com repasses durante 2021 e 2022 de todas as ações de programas agregados ao PDDE QUALIDADE que a mesma teria direito, diante das já expostas características da escola.

OBJETIVO

Candidato deverá objetivar plano de ação de uso dos recursos recebidos junto ao PDDE QUALIDADE, expondo formas de aplicação dos programas e impacto desses no dia-a-dia da unidade de ensino, bem como apresentar mecanismos democráticos de planejamento e apresentação de despesas com tais recursos.

PROGRAMAS E PROJETOS CONTEMPLADOS

Candidato poderá apontar Programas relacionados ao PDDE QUALIDADE contemplados pela unidade educacional fictícia, dentro do universo de programas ligados ao FNDE apresentando resumidamente o que cada um desses objetiva e que público atende, e citando ainda exemplos de valores relacionados ao repasse referindo-se ainda ao porquê desse montante estar reprogramado para ações em 2025 e a separação, quando pertinente do quanto desse valor se refere a capital e quanto a custeio.

PLANEJAMENTO DE ENCONTROS PARA DEBATE SOBRE NECESSIDADES

Candidato poderá, considerando esse contexto de exemplo, apresentar estratégia de diálogo com demais atores da unidade escolar e do Conselho da Unidade Executora para apontamento de necessidades da unidade de ensino que poderão ser atendidas por meio do uso desses recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola.

PROPOSTA DE USO DOS RECURSOS

Candidato poderá expor necessidades da Unidade de Ensino e ideias de uso dos recursos listados anteriormente para atendimento dessas necessidades, inclusive citando estratégias de zelo pelo patrimônio e de gestão de solicitações individualizadas de membros da equipe escolar, como mecanismos de cotação, pesquisa de preços, aquisição, organização documental para prestação de contas, entre outras ações.

CRONOGRAMA DE AÇÕES

Apresentação de quadro resumido com planejamento de ações e período, levando em consideração padrão de repasses de recursos do governo federal.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dissertação resumida que encerre o presente Projeto.



Secretaria de Administração

CNPJ: 11.362.779/0001-01

Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,

Camutanga - PE, 55930-000

www.camutanga.pe.gov.br



PREFEITURA DE

CAMUTANGA

A SERVIÇO DE TODOS

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Acrescentar, links e referências de livros, ou semelhantes usados durante consulta para elaboração do Plano.

**Secretaria de Administração**

CNPJ: 11.362.779/0001-01

Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,

Camutanga - PE, 55930-000

www.camutanga.pe.gov.br

PREFEITURA DE

CAMUTANGA

A SERVIÇO DE TODOS

ANEXO VI
QUADRO DE ESCOLAS E QUANTIDADE DE VAGAS

ESCOLA	VAGA	QTD DE VAGAS
CRECHE MUNICIPAL	DIRETOR ESCOLAR	1
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL GUEDES	DIRETOR ESCOLAR	1
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO PEREIRA	DIRETOR ESCOLAR	1
COLÉGIO MUNICIPAL MONSENHOR JÚLIO MARIA	DIRETOR ESCOLAR	1
ESCOLA JOSE VELOSO DE ARAUJO LIMA	DIRETOR ESCOLAR	1
ESCOLA ANA FLOR GOUVEIA		
ESCOLA CORNELIA VELOSO DE ARAUJO LIMA		
ESCOLA DUQUE DE CAXIAS		
UNIDADE JOSE PORFIRIO DE QUEIROZ		
TOTAL DE VAGAS		5